



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 007/2010

Institui os Feriados Municipais de Dom Bosco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco – Estado de Minas Gerais-, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Dom Bosco, os seguintes Feriados Municipais:

I - Dia 31 (trinta e um) de janeiro, comemorativo ao padroeiro de Dom Bosco, São João Bosco (Dom Bosco).

II – Dia 31 (trinta e um) de outubro, consagrado às comemorações evangélicas.

III – Dia 21 (vinte e um) de dezembro, aniversário da Cidade de Dom Bosco.

IV – No dia em que cair, o dia em que se celebra a Paixão de Cristo, conhecido como Sexta Feira da Paixão.

Art. 2º - Ficam adotados no âmbito municipal os demais feriados instituídos pela União e pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco – MG, 03 de maio de 2009.

BENEDITO RODRIGO MARTINS FERREIRA
Vereador